

REQUERIMENTO Nº 035/2021

Autoria: Vereador Felipe Pereira Maciel

Assunto: Solicita informações e/ou providências para que o Município de Itabela se habilite junto a consórcios governamentais ou laboratórios fabricantes, para aquisição de lotes de vacinas imunizantes da COVID-19, e utilização em programa municipal de vacinação.

O Vereador que subscreve o presente, considerando a necessidade de **preservação da saúde pública da população deste Município e com especial preocupação com urgente necessidade de ampliar o público de habitantes de nosso Município imunizado; considerando a sanção em 10 de março de 2021, da Lei Federal nº 14.124/2021, a qual** “Dispõe sobre as medidas excepcionais relativas à aquisição de vacinas e de insumos e à contratação de bens e serviços de logística, de tecnologia da informação e comunicação, de comunicação social e publicitária e de treinamentos destinados à vacinação contra a covid-19 e sobre o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19”, na forma regimental, REQUER à Mesa, que depois de Ouvido o Plenário, seja notificado o Chefe do Poder Executivo Municipal para, encaminhar a esta Casa de Leis as seguintes informações esclarecimentos:

- a) **Foram mantidos pelos órgãos responsáveis do Poder Executivo Municipal algum entendimento e/ou comunicação oficial com vistas adesão do Município de Itabela a alguma ação governamental específica, individualmente ou em parceria com iniciativa privada, ou através de consórcio para aquisição de doses de vacinas para suplementar e atender as demandas municipais para imunização da população Itabelense contra a COVID-19;**
- b) **A Procuradoria Geral do Município e os órgãos responsáveis pelas áreas de Saúde e Finanças, possuem entendimentos firmados, ações e/ou estudos com, vistas ao disposto no § 3º, do artigo 13, da Lei Federal 14.124/2021, que explicitamente orienta:**
“Art. 13...
§ 3º Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal ficam autorizados a adquirir, a distribuir e a aplicar as vacinas contra a covid-19 registradas, autorizadas para uso emergencial ou autorizadas excepcionalmente para importação, nos termos do art. 16 desta Lei, caso a União não realize as aquisições e a distribuição tempestiva de doses suficientes para a vacinação dos grupos previstos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19”.

As formações requisitadas são imprescindíveis à preservação da saúde da nossa população e ao exercício regular das nossas funções e prerrogativas parlamentares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabela – Ba, 21 de abril de 2021.

FELIPE PEREIRA MACIEL
Vereador